



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg na PETIÇÃO Nº 17163 - DF (2024/0362639-0)

RELATORA	: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
AGRAVANTE	: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA
ADVOGADOS	: MÔNICA ROCHA BORGES COSTA - CE009903 ADRIANO CAMPOS COSTA - CE010284 JOSÉ ARMANDO DA COSTA JUNIOR - CE011069 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA - CE022032 LIANA XIMENES MOURÃO DA COSTA - CE018473 GILVAN MELO SOUSA - CE016383 TIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA - CE023488
AGRAVANTE	: EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADOS	: PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL - CE009165 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA - CE022032
AGRAVADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES.	: CARLOS RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADOS	: WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO - CE010400 MARCIA ARAUJO GOIS ALBUQUERQUE - CE030565
INTERES.	: FERNANDO CARLOS OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO	: UBALDO MACHADO FEITOSA - CE029547
INTERES.	: FABIO RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADOS	: JOSÉ ARMANDO DA COSTA JUNIOR - CE011069 LIANA XIMENES MOURÃO DA COSTA - CE018473 JOSÉ ORACI COUTINHO - CE007327 GILVAN MELO SOUSA - CE016383 LUDMILA BATISTA DINIZ - CE039647
INTERES.	: SERGIO ARAGAO QUIXADA FELICIO
ADVOGADOS	: FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA SOBRINHO - CE010054 SAMIA REGINA FEITOZA DO NASCIMENTO - CE021820
INTERES.	: JOAO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ALENCAR REBOUÇAS - CE018778
INTERES.	: MICHEL SAMPAIO COUTINHO
ADVOGADOS	: JESSICA SIMAO ALBUQUERQUE MELO COUTINHO - CE027263 MOISÉS SAMPAIO GOMES - DF040317 BRUNO LIMA PONTES - CE029231 ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA - CE034106 RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO - CE011749 RANDSLEY GOMES DE ARAUJO PAMPLONA - CE022486 ITALO FARIAS BRAGA - CE035020
INTERES.	: PAULO DIEGO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADOS	: OSEAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO - CE021600 DAYVIDIANE NOGUEIRA DE LIMA - CE029622

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. DESPACHO QUE DETERMINA A FORMAÇÃO DE EXPEDIENTE SEPARADO PARA ANÁLISE DE PETIÇÃO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. AUSÊNCIA DE GRAVAME. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 06/11/2024 a 12/11/2024, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Nancy Andrichi, João Otávio de Noronha, Humberto Martins, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva e Sebastião Reis Júnior votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Og Fernandes.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Herman Benjamin.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

HERMAN BENJAMIN

Presidente

MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg na PETIÇÃO Nº 17163 - DF (2024/0362639-0)

RELATORA	: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
AGRAVANTE	: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA
ADVOGADOS	: MÔNICA ROCHA BORGES COSTA - CE009903 ADRIANO CAMPOS COSTA - CE010284 JOSÉ ARMANDO DA COSTA JUNIOR - CE011069 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA - CE022032 LIANA XIMENES MOURÃO DA COSTA - CE018473 GILVAN MELO SOUSA - CE016383 TIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA - CE023488
AGRAVANTE	: EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADOS	: PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL - CE009165 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA - CE022032
AGRAVADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES.	: CARLOS RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADOS	: WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO - CE010400 MARCIA ARAUJO GOIS ALBUQUERQUE - CE030565
INTERES.	: FERNANDO CARLOS OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO	: UBALDO MACHADO FEITOSA - CE029547
INTERES.	: FABIO RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADOS	: JOSÉ ARMANDO DA COSTA JUNIOR - CE011069 LIANA XIMENES MOURÃO DA COSTA - CE018473 JOSÉ ORACI COUTINHO - CE007327 GILVAN MELO SOUSA - CE016383 LUDMILA BATISTA DINIZ - CE039647
INTERES.	: SERGIO ARAGAO QUIXADA FELICIO
ADVOGADOS	: FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA SOBRINHO - CE010054 SAMIA REGINA FEITOZA DO NASCIMENTO - CE021820
INTERES.	: JOAO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ALENCAR REBOUÇAS - CE018778
INTERES.	: MICHEL SAMPAIO COUTINHO
ADVOGADOS	: JESSICA SIMAO ALBUQUERQUE MELO COUTINHO - CE027263 MOISÉS SAMPAIO GOMES - DF040317 BRUNO LIMA PONTES - CE029231 ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA - CE034106 RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO - CE011749 RANDSLEY GOMES DE ARAUJO PAMPLONA - CE022486 ITALO FARIAS BRAGA - CE035020
INTERES.	: PAULO DIEGO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADOS	: OSEAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO - CE021600 DAYVIDIANE NOGUEIRA DE LIMA - CE029622

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. DESPACHO QUE DETERMINA A FORMAÇÃO DE EXPEDIENTE SEPARADO PARA ANÁLISE DE PETIÇÃO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. AUSÊNCIA DE GRAVAME. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

RELATÓRIO

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SÁ e EVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA interpuseram agravo regimental contra a decisão que determinou a formação de expediente separado, para avaliar requerimento formulado pelo Ministério Público Federal de início da execução penal (fls. 698-700).

Argumentaram que a avaliação em separado prejudicaria a avaliação do conjunto da prova e seria potencialmente desfavorável aos seus interesses.

Pediram o provimento do agravo regimental, para que a questão seja decidida nos autos da ação penal.

A Procuradoria-Geral da República ofereceu impugnação (fls. 20-27). Sustentou que o recurso não deve ser conhecido, visto que o ato judicial recorrido tem caráter meramente procedimental. Afirmou que o início da execução era correto. Pugnou pela negativa de provimento ao agravo regimental.

É o relatório.

VOTO

A decisão agravada determinou a formação de expediente separado, para avaliar requerimento formulado pelo Ministério Público Federal de início da execução das penas (fls. 698-700).

Essa decisão não causa gravame e, portanto, não poderia ser atacada por agravo, na forma do art. 39 da Lei n. 8.038/1990.

A formação de autos separados, por si só, não auxilia ou prejudica a defesa dos agravantes. A separação é uma opção de organização do processo, que não gera nenhum gravame às partes. Os processos correm em via eletrônica e o acesso a todos os expedientes segue pleno, de forma que não se perde a visão do conjunto.

Além disso, em fase de cumprimento de decisão penal, a regra é a formação de autos individuais para cada um dos envolvidos. A ação penal foi julgada, tendo o acórdão transitado em julgado em relação a cinco dos condenados. O momento era de decidir se a sentença condenatória deveria ser imediatamente executada. Portanto, não há que se falar em preservar a identidade da situação dos corréus.

Em verdade, a irresignação se volta contra um simples despacho de ordenação do processo (art. 203 do CPC), sem conteúdo decisório.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo ao regimental.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO CORTE ESPECIAL

Número Registro: 2024/0362639-0

AgRg na Pet 17.163 / DF
PROCESSO ELETRÔNICO
MATÉRIA CRIMINAL

Número de Origem:

2015/0240645-1 201502406451 841

Sessão Virtual de 06/11/2024 a 12/11/2024

SEGREDO DE JUSTIÇA

Relator do AgRg

Exma. Sra. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro HERMAN BENJAMIN

Secretário

Bela. VÂNIA MARIA SOARES ROCHA

AUTUAÇÃO

REQUERENTE : M P DE O S

ADVOGADO : MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA (EM CAUSA PRÓPRIA) -
CE022032

REQUERENTE : E DE O B

ADVOGADO : EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA (EM CAUSA PRÓPRIA) -
CE020148

REQUERIDO : M P F

ASSUNTO : DIREITO PENAL

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE : MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA

ADVOGADOS : MÔNICA ROCHA BORGES COSTA - CE009903

ADRIANO CAMPOS COSTA - CE010284

JOSÉ ARMANDO DA COSTA JUNIOR - CE011069

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA - CE022032

LIANA XIMENES MOURÃO DA COSTA - CE018473

GILVAN MELO SOUSA - CE016383
TIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA - CE023488
AGRAVANTE : EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADOS : PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL - CE009165
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SA - CE022032
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES. : CARLOS RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADOS : WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO - CE010400
MARCIA ARAUJO GOIS ALBUQUERQUE - CE030565
INTERES. : FERNANDO CARLOS OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO : UBALDO MACHADO FEITOSA - CE029547
INTERES. : FABIO RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADOS : JOSÉ ARMANDO DA COSTA JUNIOR - CE011069
LIANA XIMENES MOURÃO DA COSTA - CE018473
JOSÉ ORACI COUTINHO - CE007327
GILVAN MELO SOUSA - CE016383
LUDMILA BATISTA DINIZ - CE039647
INTERES. : SERGIO ARAGAO QUIXADA FELICIO
ADVOGADOS : FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA SOBRINHO - CE010054
SAMIA REGINA FEITOZA DO NASCIMENTO - CE021820
INTERES. : JOAO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ALENCAR REBOUÇAS - CE018778
INTERES. : MICHEL SAMPAIO COUTINHO
ADVOGADOS : JESSICA SIMAO ALBUQUERQUE MELO COUTINHO - CE027263
MOISÉS SAMPAIO GOMES - DF040317
BRUNO LIMA PONTES - CE029231
ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA - CE034106
RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO - CE011749
RANDSLEY GOMES DE ARAUJO PAMPLONA - CE022486
ITALO FARIAS BRAGA - CE035020
INTERES. : PAULO DIEGO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADOS : OSEAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO - CE021600
DAYVIDIANE NOGUEIRA DE LIMA - CE029622
FRANCISCO ITALO OLIVEIRA RAMOS - CE028630
FERNANDA CAVALCANTE DE MELO - CE020981

TERMO

A CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 06/11/2024 a 12/11/2024, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Nancy Andrighi, João Otávio de Noronha, Humberto Martins, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva e Sebastião

Reis Júnior votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Og Fernandes.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Herman Benjamin.

Brasília, 12 de novembro de 2024